



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Gabinete do Reitor

Memorando Circular n. 03/2022-GR

Santa Maria, 30 de junho de 2022.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes:

Assunto: Ofício Circular nº 257/2022/SEI-MCOM – Condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral.

Considerando o [Ofício Circular nº 257/2022/SEI-MCOM](#), do Ministério das Comunicações, que trata das condutas vedadas aos agentes públicos federais no período eleitoral (a partir de 1º de julho de 2022), a gestão da Universidade Federal de Santa Maria solicita a atenção dos(as) servidores(as) públicos(as) e gestores(as) das redes sociais institucionais para os seguintes aspectos elencados no ofício:

- Está permitida a veiculação de fatos noticiosos e informações de interesse público, desde que observados os limites da informação jornalística, sempre com linguagem imparcial e objetiva, sem emissão de juízo de valor ou exaltação de atos e autoridades;
- Poderão ser divulgados ou exibidos posts nas redes sociais institucionais, desde que não se enquadrem como publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral;
- É necessário observar o princípio da impessoalidade na divulgação de conteúdos, além de não veicular qualquer ação de comunicação que contenha teor eleitoral ou que possa configurar propaganda eleitoral;
- É necessário retirar das redes sociais institucionais toda e qualquer publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral;
- Sugere-se desativar os comentários e marcações/menções nas redes sociais, a fim de evitar que alguma postagem permaneça visível e possa ser questionada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- É proibida a utilização da marca, da assinatura e da expressão “Governo Federal” nas redes sociais, sites da internet, plataforma [gov.br](#), portais institucionais e na veiculação de qualquer tipo de publicidade;
- Está vedado o uso de símbolos, sinais, marcas, slogans que possam remeter o eleitor à autoridade em campanha eleitoral ou à atual administração;
- É necessário cobrir a marca do Governo Federal, autoridades, servidores ou administrações que estejam em disputa eleitoral nas placas de obras ou nos projetos de obras, utilizando-se tinta ou tarja numa das cores nacionais ou preta, ou plotagem de adesivo com a Bandeira Nacional;
- O conteúdo postado em perfis pessoais é de exclusiva responsabilidade do autor da postagem, não cabendo à Gestão da UFSM disciplinar esse tipo de conteúdo.

A UFSM se compromete a seguir respeitando o princípio da impessoalidade, não privilegiando ou favorecendo institucionalmente candidatos e partidos políticos e responsabilizará administrativamente, no âmbito de sua competência, eventuais excessos e irregularidades cometidos.

Por fim, compreendendo que a UFSM é uma instituição aberta, democrática e plural, as agendas e visitas à instituição seguirão permitidas, observados os limites legais impostos quanto a sua publicização.

Demais orientações podem ser consultadas no [Guia da UFSM de Orientações Editoriais para Período Eleitoral](#).

Atenciosamente,

Luciano Schuch  
Reitor